



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 986/2012**

**Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de um farmacêutico e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar emergencialmente um farmacêutico, pelo prazo de até seis meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

**Art. 2º** A carga horária do farmacêutico contratado será de 20 horas semanais e os requisitos e a remuneração os mesmos dos profissionais do quadro efetivo, nos termos da Lei nº379, de 24 de abril de 2003.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 17 de dezembro de 2012

  
Registre-se e Publique-se  
Cristiano Ricardo Scherdien  
Secretário de Administração

  
Ivan Eduardo Scherdien  
Prefeito Municipal

  
CERTIFICO A AFIXAÇÃO  
EM LOCAL PÚBLICO  
DE 17/12/2012 1  
A 16/01/2013